

LEI Nº 611/2024
DATA: 27/08/2024

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 611/24.
C. Procópio, 27 de agosto de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 4.010,15m², a ser destacada da área maior descrita na Matrícula nº 21.182 do SRI do 2º Ofício desta Comarca, de propriedade de **NEUSA MARIA CARVALHO**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

PROPRIETARIO(A): Neusa Maria Carvalho

IMÓVEL: Parte da Matrícula nº 21.182 - Área a ser Urbanizada

BAIRRO: Ayrton Senna

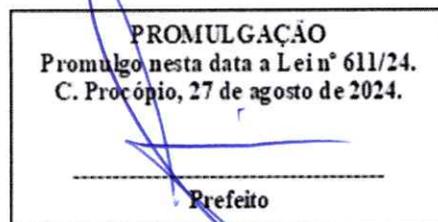
ÁREA: 4.010,15

MUNICÍPIO: Cornélio Procópio - ESTADO: Paraná

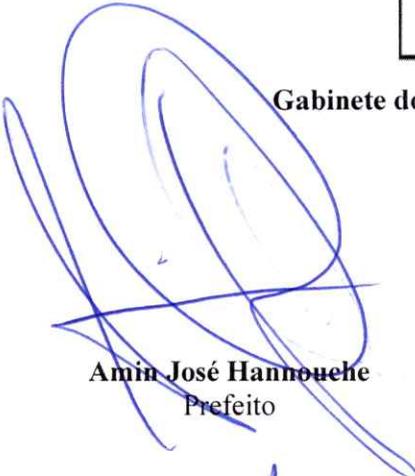
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A; deste segue com azimute de 161° 48' 02" por uma distância de 25,75m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 11, Jardim Ayrton Senna, até o ponto B; cravado no alinhamento predial da Rua Adelaide, seguindo por uma distância de 155,73 m, pelo alinhamento predial da Rua Adelaide, até o ponto 04; cravado no alinhamento predial da Rua Adelaide, deste segue com azimute de 161° 48' 02" por uma distância de 25,75 m, confrontando com a Matricula nº 21.182, CRI 2 Ofício de Cornélio Procópio - PR, até o ponto 03; deste segue com azimute de 251° 48' 02" por uma distância de 155,73 m, confrontando com a Matricula nº 21.182 do CRI 2 Ofício de Cornélio Procópio - PR, até o ponto A; onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2024.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município